

Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08670.000313/2024-62

2. Objeto do Estudo

2.1. O objeto do presente estudo consiste na contratação de concessionária de serviços públicos responsável pelo fornecimento de energia elétrica no Estado de Alagoas.

2.1.1. Os quantitativos e valores serão tratados em campo específico do presente Estudo.

3. Descrição da necessidade

3.1. A fundamentação da necessidade para a contratação em elaboração, encontra-se disposta no item 2 do Documento de Formalização de Demanda 07/2024 da SPRF AL, a qual, replica-se no presente Estudo:

- a) Prover todas as unidades laborais da SPRF AL com energia elétrica.
- b) Viabilizar a execução rotineira e a continuidade das atividades da Instituição.
- c) Atender à contrapartida da SPRF AL originária do Acordo de Cooperação Técnica 02/2020 (SEI 26436846), firmado entre nossa Instituição e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Administração	Aliomar Fernandes Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. DA SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Não foi localizado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (sítio WEB abaixo descrito), capítulo específico para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica.

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

5.1.2. Nada obstante, importa considerar, subsidiariamente, o contido no capítulo 4 (fls.110/117), que trata sobre a qualificação quanto ao consumo de energia, dos bens a serem adquiridos pela Administração Pública.

5.1.3. Caberá à Administração da SPRF AL, desenvolver meios de estimular e acompanhar a redução do consumo de energia elétrica em suas unidades laborais.

5.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Observada a natureza do serviço a ser contratado, a futura avença poderá ser registrada por meio INEXIGIBILIDADE, à luz do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

5.2.2. À luz da Orientação Normativa 36 da Advocacia Geral da União e, do artigo 109 da Lei 14.133 /2021, a contratação em estudo poderá ser formalizada por prazo indeterminado, observadas as condições contidas nas citadas normatizações.

5.2.3. A formalização contratual dar-se-á por meio de CONTRATO DE ADESÃO, cuja definição sem encontra no artigo 54 da Lei 8.078/1990.

5.2.3.1. A minuta de contrato de adesão apresentada pelo fornecedor do serviço poderá ser apreciada pela assessoria jurídica da SPRF AL.

5.3. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.3.1. As condições de habilitação serão aquelas determinadas pela Lei 14.133/2021 e normatizações correlatas, observado o caso concreto.

5.3.2. Para fins de qualificação, o fornecedor deverá ser o titular da concessão para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em âmbito estadual.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Para o presente tópico, faz-se necessário registrar que, trata-se aqui, de serviço essencial prestado por ente privado detentor de concessão de direito de exploração da atividade em regime de monopólio.

6.2. Por força de contrato, tais concessionárias são obrigadas a estabelecer um quadro tarifário (estrutura tarifária) discriminando o valores a serem cobrados, diferenciando as tarifas por tipo de consumidor, entre eles, órgãos e instituições públicas.

6.2.1. Ressalte-se que é nessa diferenciação, que reside a flexibilização de valores destinada a órgãos públicos.

6.2.2. Pelo exposto, registra-se que não se faz efetiva e necessária a realização de uma pesquisa de mercado, uma vez que todas as estruturas que necessitam do serviço em estudo, contratam da mesma forma, com o mesmo fornecedor e pelo mesmo valor, ora constante da citada estrutura tarifária.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução única definida pela Administração, para o problema (objeto) definido no item 2 do presente Estudo, é a contratação de concessionária de serviço público, detentora do monopólio de exploração da atividade no Estado, qual seja: **EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 12.272.084/0001-00.**

7.1.1. A solução abrange todas as unidades consumidoras subscritas no CNPJ da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas (00.394.494/0124-95).

7.1.1.1. Segue abaixo, rol atual de unidades consumidoras cadastradas no citado CNPJ:

INSTALAÇÃO	UNIDADE CONSUMIDORA	MUNICÍPIO
239475-8	DELEGACIA/UOP	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
242001-5	UOP	CANAPI
717149-8	DELEGACIA/UOP	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
242683-8	UOP	SÃO SEBASTIÃO
1616598-5	UOP	RIO LARGO
1598772-8	UOP	UNIÃO DOS PALMARES
769790-2	SEDE	MACEIÓ
1536120-9	ANTENA PRD	MARIBONDO
1536305-8	ANTENA PRD	SANTANA DO IPANEMA
1599380-9	ANTENA PRD	ÁGUA BRANCA
1593364-4	ANTENA PRD	CAMPO ALEGRE
1599437-6	ANTENA PRD	JOAQUIM GOMES
1594781-5	ANTENA PRD	DELMIRO GOUVEIA
1524024-0	ANTENA PRD	MARECHAL DEODORO

1503345-7	ANTENA PRD	ARAPIRACA
1536288-4	ANTENA PRD	MAJOR IZIDORO
1599375-2	ANTENA PRD	MARAVILHA
1594837-4	ANTENA PRD	CACIMBINHAS
1533929-7	ANTENA PRD	TAQUARANA
1500235-7	ANTENA PRD	PORTO REAL DO COLÉGIO
1544391-4	ANTENA PRD	ESTRELA DE ALAGOAS
1524028-2	ANTENA PRD	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
1597369-7	ANTENA PRD	MATA GRANDE
1533947-5	ANTENA PRD	IGACI
1593455-1	ANTENA PRD	IBATEGUARA
1480225-2	ANTENA PRD	MESSIAS
1495124-0	ANTENA PRD	RIO LARGO
1593042-4	ANTENA PRD	ATALAIA
1593472-1	ANTENA PRD	NOVO LINO
1527461-6	ANTENA PRD	JUNQUEIRO
1593463-2	ANTENA PRD	CAMPESTRE
1593055-6	ANTENA PRD	SÃO JOSÉ DA LAJE

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para fins de definição da quantidade a ser contratada, a Comissão realizou levantamento do consumo geral de energia elétrica da SPRF AL nos últimos dois anos, com base nos processos de pagamento processados pelo NUOFI AL, conforme disposto no quadro abaixo:

PROCESSO	REFERÊNCIA	UNIDADES PRF		ANTENAS PRD		TOTAL
		CONSUMO	COSIP	CONSUMO	COSIP	
08670.000823/2022-78	JAN/22	R\$ 36.602,11	R\$ 1.485,97	R\$ 25.609,97	R\$ 3.249,84	R\$ 66.947,89
08670.001261/2022-80	FEV/22	R\$ 37.240,37	R\$ 1.438,16	R\$ 24.656,22	R\$ 3.190,78	R\$ 66.525,53
08670.001904/2022-95	MAR/22	R\$ 37.702,75	R\$ 1.485,97	R\$ 26.054,60	R\$ 3.267,13	R\$ 68.510,45
08670.002451/2022-14	ABR/22	R\$ 33.475,52	R\$ 1.324,37	R\$ 25.107,05	R\$ 3.395,19	R\$ 63.302,13
08670.002954/2022-90	MAI/22	R\$ 32.328,73	R\$ 896,52	R\$ 23.416,08	R\$ 2.854,62	R\$ 59.495,95
08670.003488/2022-60	JUN/22	R\$ 28.894,31	R\$ 997,27	R\$ 19.409,11	R\$ 2.696,27	R\$ 51.996,96
08670.003906/2022-19	JUL/22	R\$ 28.157,48	R\$ 815,20	R\$ 21.461,72	R\$ 2.909,08	R\$ 53.343,48
08670.004481/2022-65	AGO/22	R\$ 28.908,61	R\$ 906,70	R\$ 27.581,02	R\$ 2.956,64	R\$ 60.352,97
08670.004969/2022-92	SET/22	R\$ 30.356,37	R\$ 951,76	R\$ 24.585,62	R\$ 2.951,28	R\$ 58.845,03
08670.005490/2022-73	OUT/22	R\$ 31.624,71	R\$ 951,76	R\$ 26.314,01	R\$ 2.982,53	R\$ 61.873,01
08670.005834/2022-44	NOV/22	R\$ 33.112,92	R\$ 1.383,57	R\$ 26.004,18	R\$ 3.009,94	R\$ 63.510,61
08670.000228/2023-13	DEZ/22	R\$ 34.801,26	R\$ 1.383,57	R\$ 27.007,31	R\$ 3.478,48	R\$ 66.670,62
08670.000838/2023-17	JAN/23	R\$ 34.709,06	R\$ 1.383,57	R\$ 23.856,32	R\$ 3.040,78	R\$ 62.989,73
08670.001203/2023-37	FEV/23	R\$ 30.232,07	R\$ 1.383,57	R\$ 24.621,74	R\$ 2.947,04	R\$ 59.184,42
08670.001686/2023-70	MAR/23	R\$ 34.205,33	R\$ 1.267,64	R\$ 25.630,84	R\$ 3.188,15	R\$ 64.291,96
08670.002117/2023-41	ABR/23	R\$ 32.088,09	R\$ 1.499,50	R\$ 25.324,35	R\$ 3.071,60	R\$ 61.983,54
08670.002727/2023-45	MAI/23	R\$ 32.779,92	R\$ 1.411,05	R\$ 25.499,05	R\$ 3.009,33	R\$ 62.699,35

08670.003033/2023-25	JUN/23	R\$ 32.032,86	R\$ 1.596,55	R\$ 25.514,48	R\$ 3.224,97	R\$ 62.368,86
08670.003416/2023-01	JUL/23	R\$ 32.964,02	R\$ 1.150,82	R\$ 24.062,93	R\$ 3.434,14	R\$ 61.611,91
08670.003859/2023-94	AGO/23	R\$ 34.120,29	R\$ 1.150,82	R\$ 23.478,48	R\$ 3.196,18	R\$ 61.945,77
08670.004215/2023-13	SET/23	R\$ 35.240,44	R\$ 1.531,87	R\$ 27.996,48	R\$ 3.448,05	R\$ 68.216,84
08670.004548/2023-42	OUT/23	R\$ 41.090,22	R\$ 1.977,60	R\$ 27.250,31	R\$ 3.443,05	R\$ 73.761,18
08670.005032/2023-15	NOV/23	R\$ 41.070,82	R\$ 1.977,60	R\$ 33.883,02	R\$ 3.956,97	R\$ 80.888,41
08670.000122/2024-09	DEZ/23	R\$ 41.276,25	R\$ 1.977,60	R\$ 32.700,63	R\$ 3.811,67	R\$ 79.766,15
TOTAL 2022		R\$ 393.205,14	R\$ 14.020,82	R\$ 297.206,89	R\$ 36.941,78	R\$ 741.374,63
TOTAL 2023		R\$ 421.809,37	R\$ 18.308,19	R\$ 319.818,63	R\$ 39.771,93	R\$ 799.708,12
EVOLUÇÃO (%)		7,27%	30,58%	7,61%	7,66%	7,87%

7.1.1. Na SPRF AL, a despesa com energia elétrica é formada por dois fatores distintos: o consumo das instalações físicas e, o consumo da estações rádio base utilizadas no programa de rádio digital (PRD) da Regional.

7.1.2. Com base nos totais de pagamento dos exercícios 2022 e 2023, obtém-se uma média de dispêndio na ordem de aproximadamente R\$ 770.542,00 (setecentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

7.1.2.1 Considerado o emprego da média monetária como referência para definição do quantitativo a ser contratado, importa registrar que a unidade a ser definida será "MÊS", restando o valor de referência composto em doze parcelas por exercício.

ITEM ÚNICO	Unidade	Quantidade
Fornecimento de energia elétrica	Mês	12 (meses)

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 924.650,20

9.1. Observados os totais de pagamento para os exercícios 2022 e 2023, observa-se uma evolução da despesa na ordem de 7,87% de um exercício para o outro, refletindo uma tendência de aumento de consumo a medida que mais soluções (equipamentos, eletrodomésticos, etc) demandam o emprego de energia elétrica.

9.2. Compete registrar que o último reajuste tarifário autorizado pela ANEEL e incidente nas práticas comerciais da Concessionária local foi em 2022, e resta resumido abaixo:

REAJUSTE TARIFÁRIO	ANO	AJUSTE (%)	Link WEB
Resolução Homologatória 3033	2022	19,88	https://www2.aneel.gov.br/cedoc/reh20223033ti.pdf

9.3. Com base nas considerações dos subitens 9.1 e 9.2, a Comissão entende como razoável, impor sobre a média obtida (subitem 7.1.2), o acréscimo de 20% (vinte por cento), de forma a fazer frente a eventos não controlados pela SPRF AL, a exemplo de um novo possível reajuste tarifário, e /ou, elevações sazonais na curva de consumo.

9.3.1. Desta feita, entende-se como prudente, adotar como previsão orçamentária para o exercício de 2024, a monta de **R\$ 924.650,20** (novecentos e vinte e quatro, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

9.3.1.1. O montante restará fracionado em doze parcelas, correspondentes a cada mês do ano de 2024, no valor de R\$ 77.054,20 (setenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

9.3.1.2. Registre-se que, do total da previsão orçamentária a ser adotada, observado o comportamento da despesa nos últimos dois exercícios completos, cerca de 55% equivale ao consumo direto de nossas unidades laborais (orçamento administrativo), o restante, representa os custos com PRD (orçamento TIC).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A natureza do objeto não vislumbra a necessidade/possibilidade de parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. O objeto do presente estudo não demanda, em condições normais de execução, a contratação de serviços correlatos.

11.2. Resta como opção à Administração, para fins emergenciais, a possibilidade de a aquisição de geradores de energia elétrica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação em elaboração faz-se prevista no PCA 2024, conforme disposição abaixo:

Id PCA PNCP: 00394494010441-0-000019/2024

Data de Publicação no PNCP: 24/01/2024

ID do item no PCA: 42

Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

Identificação da compra futura: 200129-4/2024

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, a Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Alagoas terá como benefício direto, a perfeita continuidade de suas atividades laborais diárias.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessário o desenvolvimento de qualquer providência adicional, seja estrutural ou de logística, observada a natureza do serviço a ser contratado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os serviços em tela são prestados por uma concessionária de serviço público que, como tal, submete-se às diversas normatizações pertinentes à atividade por ela explorada.

15.1.1. Cabe a agência reguladora (ARSAL), acompanhar a qualidade da execução dos serviços da Concessionária, nos mais diversos aspectos contratuais, entre eles, o da sustentabilidade.

15.2. Já na ótica das ações internas da SPRF AL (unidade consumidora), caberá ao fiscal do contrato, a missão de acompanhar o dia a dia nas unidades sob sua responsabilidade, de forma a tentar evitar o desperdício de energia elétrica, nas suas diversas formas.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A viabilidade da contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) trata-se de objeto usual e obrigatório a todos os órgãos públicos;
- b) os serviços são essenciais e indispensáveis à manutenção da perfeita rotina laboral da Instituição

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WELITON GOIS CANDIDO JUNIOR

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 14:30:59.